

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2025

Razão Social:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
CEP:	E-mail:		
Telefone:			
Pessoa para contato:			
Recebemos cópia	a do instrumento o	convocatório da licitação	acima identificada
Local		, de	de 2025.
		Assinatura	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeiro(a), por meio telefone (35) 3242-1174 ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2025

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.
- APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES: Dia 14/11/2025 até às 14h00min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 14/11/2025 às 14h01min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

• HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14/11/2025 às 13h00min até as 14h00min.

O credenciamento deverá ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Turvolândia, sito na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG.

• INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/11/2025às 14h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através dos endereços eletrônicos: site <a href="https://www.turvolandia.mg.gov.br/">https://www.turvolandia.mg.gov.br/</a> e-mail: <a href="mailto:licitaturvolandia@gmail.com">licitaturvolandia@gmail.com</a> ou pelo telefone: (35) 3242-1174.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



#### **EDITAL**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2025

# PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA – MINAS GERAIS, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado nos Anexos deste Edital. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº. 11/2024, de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a NLLC, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Turvolândia e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. 012/2025, de 14 de janeiro de 2025: Pregoeira: Paula Gerônima Pereira; Equipe de Apoio: Bárbara Silva Mendes, Diego José Domingues e Kleber Patrick Marques Martins.

O Objeto do referido certame é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.** 

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Turvolândia – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere
 o § 2º do art. 17 desta Lei;

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, objeto da presente contratação.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI),



no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 4°, e art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

# I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, sito na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Turvolândia e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. 012/2025, de 14 de janeiro de 2025: Pregoeira: Paula Gerônima Pereira; Equipe de Apoio: Bárbara Silva Mendes, Diego José Domingues e Kleber Patrick Marques Martins.

# II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente e dos exercícios seguintes, caso necessário.

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA		
Saúde	02030110301000320160000 - Manutenção das Atividades de			
	Atendimento à Saúde			

2.2 – Posterior a homologação do presente certame, será firmada no contrato e tantos contratos quanto forem necessários para a execução do objeto licitado (integral ou parcialmente).

### III - OBJETO

- 3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.
- 3.1.1 Durante a vigência da No contrato, que será de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84<sup>1</sup> da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.
- 3.2 Fazem parte integrante deste Edital:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Especificações do Objeto Modelo de Proposta;
  - Anexo III Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;
  - Anexo IV Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 84. O prazo de vigência da no contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI Declaração de Microempresa ME ou Empresa Pequeno Porte EPP;
- Anexo VII Declaração quanto à restrição em documentos de regularidade fiscal ME ou EPP;
- Anexo VIII Termo de Compromisso;
- Anexo IX Ata de registro de preço/Minuta Contratual/No contrato;

#### IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, situ à Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro em Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, no horário das 09h00min às 17h00min, e também pelo site oficial, https://www.turvolandia.mg.gov.br/
- 4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações da Impressa Oficial e no site https://www.turvolandia.mg.gov.br/, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico <u>licitaturvolandia@gmail.com</u> e serão respondidos o prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.
- 5.2 É vedada a participação de empresas:
- 5.2.1 Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 5.2.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1° e § 2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 5.2.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação. 5.2.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Turvolândia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.



- 5.2.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5.5 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 5.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

# VI – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado da referida contratação, para efeito desta licitação, está orçado em **R\$** 369.966,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).

#### VII - CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Turvolândia/MG no dia 14/11/2025 entre as 13h00min e 14h00min.
- 7.1.1 O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.
- 7.2 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:
- 7.2.1 Procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo V, juntamente com:
- 7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.4 Documento de identidade com foto;
- 7.2.5 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);
- 7.2.6 Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);
- 7.2.7 Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). <u>Somente será necessário caso haja algum</u> documento de regularidade fiscal vencido.

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



- 7.2.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência
- 7.3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. 7.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 7.4 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.
- 7.4.1 O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 7.5. As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 8.2.4 "documento de identidade com foto".

#### VIII - PROPOSTA COMERCIAL

**Envelope** Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

- 8.1 A proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:
- 8.1.1 Nome, endereço completo e CNPJ.
- 8.1.2 Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.



- 8.1.3 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
- 8.1.4 Descrição do item ofertado com indicação do fabricante/ou marca.
- 8.1.5 Preço unitário e total, nos termos contidos no modelo de proposta do edital.
- 8.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 8.3 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 8.4 Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.
- 8.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 9.1 Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 9.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.
- 9.2.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PRECO UNITÁRIO**.
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XV deste edital.
- 9.4 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:
- 9.4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.



- 9.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 9.4.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no sub-item 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.4.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5 Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 9.5.1– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 9.5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 9.5.3.1 O pregoeiro após o julgamento, determinará ao licitante vencedor reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora<sup>2</sup>.
- 9.5.4 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- 9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> §5° do art. 56 da Lei 14.133/2021



- 9.10 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.12 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1 Não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III e seu § 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2.2.1 Nos termos do §5° do art. 59 da Lei n° 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta mesma Lei e este Edital.
- 10.2.2.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§2° art. 59 Lei 14.133/21), sendo considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital (§3° art. 59).
- 10.2.3 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 10.3 Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;
- 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 10.5 O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.
- 10.6 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.



# XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO** - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

# 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, devese apresentar o Decreto de autorização.

## 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.2.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

# 11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.3.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:
- 11.3.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.
- 11.3.3 Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT Técnico);
- Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e/ou Automação.
- 11.3.4 Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico e/ou demais profissionais qualificados, por meio de:
- 1) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- 2) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e da ficha de registro de empregado.



- 3) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.
- 11.3.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).
- 11.3.6 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).
- 11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital].
- 11.3.8 relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.9 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.3.10 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- 11.3.11 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.3.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 11.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1 Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- 11.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.3 Nos casos em que a Certidão de Falência ou Concordata apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

#### 11.5 – OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

- 11.5.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo V).
- 11.5.2 Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital.
- 11.5.3 Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis<sup>3</sup>. (vide Anexo IV)

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 63, I Lei 14.133/2021



11.5.4 - Termo de compromisso (modelo Anexo VIII) assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

# 11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- 11.6.1 As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados.
- 11.6.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.6.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
- 11.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no §5° do art. 90 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.
- 11.7 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.8 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

  11.8.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 11.10 As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VIII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.
- 11.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.



11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

# XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

## 12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1 providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 12.1.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na No contrato;
- 12.1.3 recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 12.1.4. verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 12.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 12.1.6 efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste edital, no contrato.
- 12.1.7 aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora:
- 12.1.9 comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 12.1.10 fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

## 12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta, à no contrato e ao contrato;
- 12.2.2 Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 12.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando aplicável em caso de contratação que envolva pessoal.
- 12.2.4 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Turvolândia.
- 12.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 12.2.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação.



- 12.2.6 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere à Administração da Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Turvolândia.
- 12.2.7 Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato.
- 12.2.8 Observar, rigorosamente, a qualidade do objeto licitado.
- 12.2.9 Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.10 Garantir a qualidade dos serviços, respondendo por eventuais vícios, pelo período da contratação, devendo corrigir qualquer defeito que, por ventura, vier a aparecer, ou substituir o produto sem qualquer ônus à Contratante.
- 12.2.12 indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- 12.2.13 prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 12.2.14 observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

#### 12.3 – DOS PRAZOS

- 12.3.1 a No contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.2 Os contratos que, por ventura, forem assinados, com base na no contrato, terão suas vigências e demais regras estabelecidas conforme disposto neste Edital e no Título III da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 12.3.3 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Secretaria solicitante, para assinatura da No contrato, a ser formalizada, sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVII, deste edital.

## XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser protocolizadas na Prefeitura Municipal.
- 13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal.



- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.5.1 Ser dirigido à Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;
- 13.5.2 Ser dirigido à Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.5.3 Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 13.5.4 Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 17h00min ou ainda por e-mail, no endereço <u>licitaturvolandia@gmail.com</u>.
- 13.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7 O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8 A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Prefeitura Municipal e em sítio oficial.
- 13.9 O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.11 A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do indicado neste edital, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.12 A Prefeitura Municipal de Turvolândia poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente



fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

# XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto/itens/produtos ao licitante vencedor ou licitantes vencedores, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 15.1 A Prefeitura Municipal de Turvolândia destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:
- 15.2.1 Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços/entrega dos produtos/itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compra/fornecimento/início;
- 15.2.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora:
- 15.2.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;
- 15.3 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 15.4 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5 − É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega de cada item/produto objeto desta licitação, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

# XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1 - A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária anual.

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Saúde	02030110301000320160000 - Manutenção das Atividades de			
	Atendimento à Saúde			

#### XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.
- 17.3 No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas de Débitos CNDs).
- 17.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.5 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a entrega do item/produto para recebimento das parcelas, devendo nelas constar o valor de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 17.6 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

## XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
  - a. Advertência;
  - b. Multa:
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvolândia;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.



- 18.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.
- 18.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 18.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 18.6 Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

#### Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau					
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04					
	fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados						
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04					
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04					
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano 05 físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.						
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência 05						
6	Para itens a seguir, deixar de:						
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02					
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04					

18.7 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou



dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

- 18.8 A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:
  - a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Turvolândia/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
  - e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
  - f. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - g. Inexecução total do objeto.
- 18.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 18.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 18.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 19.1.1 Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 19.1.2 For envolvida em escândalo público e notório;
- 19.1.3 Quebrar o sigilo profissional;



- 19.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Consolação;
- 19.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediantes parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 20.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 20.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, e a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 20.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Silvianópolis MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 20.10 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no e-mail: licitaturvolandia@gmail.com sob pena de não conhecimento.
- 20.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação e muito menos de aquisição do produto/item/serviço objeto da licitação.
- 20.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento dos respectivos locais onde se encontram os equipamentos e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.
- 22.2 O controle dos serviços será realizado pela Secretaria de Saúde, que determinará as ordens de serviços de acordo com a necessidade e caso não forem cumpridos irá caracterizar o descumprimento contratual.
- 22.3 A prestação de serviço será recebida provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 22.4 O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 22.5 A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.6 A prestação será recebida definitivamente no prazo de 3 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do mediante termo circunstanciado.
- 22.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

### 23 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 23.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento dos respectivos locais onde se encontram os equipamentos e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.
- 23.2 O controle dos serviços será realizado pela Secretaria de Saúde, que determinará as ordens de serviços de acordo com a necessidade e caso não forem cumpridos irá caracterizar o descumprimento contratual.



- 23.3 A prestação de serviço será recebida provisoriamente no prazo de 3 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 23.4 O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 23.5 A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.6 A prestação será recebida definitivamente no prazo de 3 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do mediante termo circunstanciado.
- 23.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 23.8 Na manutenção corretiva a empresa deve observar que o prazo para o posicionamento da execução do serviço é de no máximo 48 horas após o recebimento da solicitação, quando solicitado com urgência. A realização da manutenção deve ser no local onde se encontra o equipamento. Não podendo ser realizada a manutenção no local, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor de patrimônio, com prazo de devolução de no máximo 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos. Para aqueles equipamentos que necessitem de manutenção corretiva e não há urgência no atendimento o prazo pode ser combinado com o setor requisitante.
- 23.9 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- 23.10 Manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos; unidade de medida "hora técnica".
- 23.11 Manutenção preventiva: atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida "hora técnica".
- 23.12 A hora técnica definição de tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.



- 23.13 Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado).
- 23.14 A empresa, ao concluir o atendimento dos chamados emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será assinado por representante da Secretaria Municipal de Saúde, após verificação de regularidade e funcionamento dos serviços, devendo uma via desse relatório ser enviada/entregue a contratante.
- 23.15 A prestação do serviço poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde informar o local exato de onde o equipamento se encontra.
- 23.16 Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina e se responsabilizar pela aplicação do selo de garantia IPEMMG/INMETRO nos equipamentos que requerem calibragem, conforme legislação vigente.

Turvolândia/MG, 28 de outubro de 2025.

José Nelson Martins Prefeito Municipal

**CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



# **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços, contratação de empresa para manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos no setor de saúde do município de Turvolândia-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	Hs	600	Manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos hospitalares, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada equipamento.
02	Hs	600	Manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada equipamento.

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a permanência e essencialidade das demandas de manutenção dos equipamentos da Saúde.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 3.1 A contratação do objeto trará solução ao problema da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva visando manter o bom e adequado funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos utilizados no atendimento ao público através dos serviços ofertados pelo setor de saúde do município de Turvolândia-MG, sendo demanda de pacientes em caráter eletivo e urgência e emergência, de modo a implicar no eficiente atendimento médico, odontológico e de enfermagem prestados a população através do setor de saúde do município.
- 3.2 A solução consiste na contratação de empresa por meio de estimativa de horas técnicas para atender aos chamados da Secretaria conforme a demanda.
- 3.3 Com a contratação da referida empresa a Prefeitura Municipal de Turvolândia almeja suprir as necessidades dos pacientes, ofertando em tempo oportuno, um atendimento de qualidade aos usuários da rede pública de saúde municipal.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 Os resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos deverão ser tratados pela Contratada de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como demais preceitos de preservação ambiental.
- 4.2 Subcontratação:
- 4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Vistoria:
- 4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Condições de execução:
- 5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.2 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.
- 5.2 Local e horário da prestação dos serviços:
- 5.2.1 Os serviços deverão ser prestados nos horários das 08:00 às 17:00 de segunda a sextafeira, exceto feriados, entretanto, mantendo plantonistas a distância 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.
- 3.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]
- 5.3 Rotinas a serem cumpridas:



- 5.3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o objeto do presente Termo de Referência e em consonância com a legislação aplicável.
- 5.4 A contratação abrange o fornecimento da mão de obra e todos os materiais e insumos indispensáveis a execução do serviço, que visam o adequado funcionamento dos equipamentos, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletro médicos, conforme normas da ANVISA e recomendações dos respectivos fabricantes.
- 5.5 O gerenciamento dos equipamentos será pela identificação, rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços correlatos.
- 5.6 A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva e controle de qualidade.
- 5.7 A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado dos equipamentos da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento.
- 5.8 Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: número da Ordem de Serviço; dados de identificação do equipamento; data de realização da manutenção preventiva; data de realização da próxima manutenção preventiva; *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; indicação do técnico responsável pela execução da manutenção.
- 5.9 Para a manutenção corretiva a CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos.
- 5.10 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento.
- 5.11 Materiais a serem disponibilizados:
- 5.11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Fiscalização do Contrato:
- 6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo responsável designado pela Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.4.2 O responsável acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4.3 O responsável anotará no histórico de fiscalização todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 6.4.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o responsável solicitará ao gestor de contratos a emissão de notificações para a devida correção na execução, determinando prazo para a correção.
- 6.4.5 O responsável informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.4.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o responsável comunicará o fato imediatamente à Autoridade Superior.
- 6.4.7 O responsável comunicará à Autoridade Superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.4.8 O responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o responsável atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.4.10 A Autoridade Superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.11 A Autoridade Superior acompanhará os registros realizados pelo responsável de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.12 A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto.
- 7.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 7.6 O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com as horas de manutenção preventiva e corretiva apuradas no período.
- 7.7 O Setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 7.8 Do recebimento:
- 7.8.1 O responsável pela contratação terá a incumbência de atestar a regularidade dos quantitativos de horas, especificações e o devido funcionamento dos bens mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 5 dias úteis contado a partir da execução dos serviços;
- 7.8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.9 Sore o recebimento definitivo:
- 7.9.1 Em até 10 dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da qualidade dos serviços com a consequente aceitação, o responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



- 7.11 Liquidação:
- 7.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;
- 7.11.2 Para fins de liquidação o responsável deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.2.1 a data da emissão:
- 7.11.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.2.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.2.4 o valor a pagar; e
- 7.11.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14 A Administração deverá realizar consulta para:
- 7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Administração.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o responsável deverá comunicar à Autoridade Competente quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.17 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



- 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Regime de execução:
- 8.2.1 O regime de execução do contrato será por tarefa.
- 8.3 Exigências de habilitação:
- 8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica;
- 8.3.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.3 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.4 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.3.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.3.7 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.9 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida:
- 8.5.1 Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>:
- 8.5.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.5.8 O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de prestação de serviço semelhante em período não inferior a 3 (três) anos.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 369.996,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais) sendo este definido com base no valor médio das propostas apesentadas pelas empresas (documentos nos autos).
- 9.2 A contratação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvolândia.
- 10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA		
Saúde	02030110301000320160000 - Manutenção das Atividades de			
	Atendimento à Saúde			

Turvolândia, 28 de outubro de 2025.

Henrique dos Reis Silva Chefe do Órgão Municipal de Saúde

**CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



# ANEXO II

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

### **REGISTRO DE PREÇOS**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:

CNPJ:

**TELEFONE:** 

**EMAIL:** 

**DADOS BANCÁRIOS:** 

**REPRESENTANTE:** Nome:

Identificação: Qualificação:

## A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Especificação do objeto	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	600	Horas	Manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos hospitalares, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve		

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



			ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada equipamento.		
02	600	Horas	Manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada equipamento.		
VALOR TOTAL:					

# OBSERVAÇÃO: O PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O	Valor	total	da	Proposta,	fixo,	proposto	pelo	fornecimento	é	de	R\$
•••••	•••••	•••••		(	).						

#### Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condições de Pagamento: até 30 dias posterior a emissão da nota fiscal

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Local e data:	
Carimbo da empresa (opcional)	
	Assinatura do representante



# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
	por intermédio	de seu	(sua)	representa	ınte	legal	o(a)	Sr(a)
	, portador (a)	da Carteir	a de Ide	entidade nº				e
do CPF nº		_, DECLA	RA, sob	as penas d	da Le	i em cu	mprin	iento
ao disposto no inciso	XXXIII, do art.	7º da Con	stituiçã	ĭo da Repí	íblica	, que n	ão em	prega
menor de dezoito ano	s em trabalho noti	ırno, perig	oso ou	insalubre e	não	empreg	a men	or de
dezesseis anos.								
Ressalva: emprega me	enor, a partir de qua	atorze anos	, na cor	ndição de a <sub>l</sub>	prend	iz ( ).		
Para os efeitos jurídico	os legais necessário	os e por sei	verdad	le, firmo o լ	preser	nte.		
	,	de		de 2025	5.			
		entante leg				-		
(Observação: em caso	afirmativo, assina	lar a ressal	va acim	a).				



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o	, através de seu representante legal
Senhor (a)	, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexiste fa	to superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório
em epígrafe e que está o	ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. <u>Declara</u>
também que tem pleno	conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre
plenamente todos os req	uisitos para habilitação.
-	legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.
_	, de de 2025.
_	
	(Representante legal da empresa)

**End:** Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000 **CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



# ANEXO V

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pe	la Pre	sente, credenc	ciamos	o(a) Sr.(a	a)			, Porta	ador (a)	da
cédula	de	identidade	sob	n°			e	CPF/MF	sob	n°
			_, a pa	articipar d	o procedi	mento 1	icitatório	, sob a mod	dalidade	de
PREGÃ	O PI	RESENCIAL	Nº.	038/2025,	PROCE	SSO L	<b>ICITAT</b>	ÓRIO Nº	096/20	)25,
instaura	do por	esse Municipa	al.							
Na	a qualio	dade de repres	entant	e legal da o	empresa, o	outorga-	-se ao (a)	acima crede	enciado	(a),
poderes	para re	epresentar a e	mpresa	ı, elaborar	proposta,	oferece	er lances,	assinar atas	s, renun	ciar
ao direit	o de in	terposição de	Recur	so, dentre	outros po	deres qu	ie se fize	rem necessá	rios.	
Para os o	efeitos	jurídicos lega	is nece	essários e p	or ser vei	rdade, fi	irmo o pr	esente.		
				, de		de	e 2025.			
		(F	Represe	entante leg	gal da emp	resa)				

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

			inso	crita	no	CN	lРJ	sob	O	n°
	intermédio	de	seu	repre	esenta	nte	legal	o(a)	) S1	r.(a)
	portador(a	ı)	da	Carte	eira	de	Id	entida	de	n°
, e do CPF	n°			, DE	CLAR	A, p	oara f	ins le	gais,	ser
microempresa/empresa de pequer	no porte, nos	ter	mos d	la Lei	Com	plen	nentar	n° 12	23/20	006,
alterada pela Lei Complementar no	9 147/2014.									
Para os efeitos jurídicos legais nec	essários e por	ser	verda	de, fir	mo o j	prese	nte.			
	, de			de	2025.					
(F	Representante	lega	ıl da eı	mpres	a)					

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000 CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174



# **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela presente declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a),
portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal,
conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e
se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este
fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob
pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo
plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025.
Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.
, de de 2025.
(Representante legal da empresa)

**CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



# **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

	A empresa								, i	nscrita
no	CNPJ	n°.					_,	com	sede	à
			<b></b> ,	por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal
			, Procedi	imento	Licitatório n	°. 096	/2025	Pregão	Presenc	cial nº.
038/	<b>2025</b> , da Pret	feitura M	unicipal de	Turvo	lândia/MG, c	ompro	omete-	se a for	necer o	objeto
solic	itado nesse e	dital, e d	eclara que	tem ciê	encia das pen	alidad	les a q	ue está s	submeti	da sua
empi	resa, em cas	o de des	cumprimen	to dos	compromiss	os aq	ui ass	umidos,	consoa	nte as
previ	isões contidas	no Edita	l de <b>Pregã</b> o	Prese	ncial nº. 038/	2025	e na L	ei n. 14.1	133/202	1, com
as m	odificações p	osteriores								
E po	r ser expressã	ĭo da vero	dade, firma	a prese	ente em duas	vias d	le igua	l teor e f	forma, f	icando
uma	juntada aos a	utos do P	rocesso Lici	itatório	do <b>Pregão P</b>	resen	cial n <sup>o</sup>	. 038/202	25.	
Por s	ser a expressã	o da verd	ade, firmam	os a pr	esente.					
		, d	e d	le 2025						
Assi	natura, qualif	icação e c	arimbo							
(repr	esentante lega	al)								



# **ANEXO IX**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO/MINUTA CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, com endereço na Praça Dom Otávio, n° 240, Centro, Turvolândia/MG, CNPJ 18.712.141/0001-00, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**EMBASAMENTO:** Processo nº 096/2025 - Pregão presencial nº 038/2025 e na forma da Lei Federal de nº 14.133/2023 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### <u>1 – DO OBJETO</u>

- 1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE TURVOLÂNDIA/MG.
- 1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

# 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na No contrato;

PREFEITURA TURVOLÂNDIA Butte 1970, TAMADULAO DEALO O DOVO GEOSTAO 2025/2028

- 2.3 Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

# 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.1deste Termo de Referência;
- 3.2. Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.3. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendado pela CONTRATANTE;
- 3.4. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor serviço prestado, no momento do fechamento do mês ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a prestação dos serviços;
- 3.5. atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 3.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização das aulas/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CNPJ:** 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174



- 3.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- 3.8. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 3.9. A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação.
- 3.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 4.1 A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE TURVOLÂNDIA/MG, observados os artigos 115 à 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 4.2 A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:
- 4.2.1 Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços na forma determinada no termo de referência;
- 4.2.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora:
- 4.2.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento.
- 4.3 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 4.4 − A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor para cada medição executada, observado o cronograma físico financeiro, sob pena de não recebimento.



#### 5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta No contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitário da sua proposta comercial readequada.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Especificação do objeto	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
01	600	Horas	Manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos hospitalares, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada equipamento.		
02	600	Horas	Manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada equipamento.		

# 6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.



- 7.2 No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas de Débitos CNDs).
- 7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

#### 8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para os exercícios de 2025:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Saúde	02030110301000320160000 - Manutenção das Atividades de	182
	Atendimento à Saúde	

# 9 <u>- DO PRAZO DE VIGÊNCIA</u>

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84<sup>4</sup> da Lei n° 14.133/2021, podendo, durante a vigência, ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA NO CONTRATO

- 10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
  - 10.1.1. A pedido, quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do do contrato.
  - 10.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
    - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 84. O prazo de vigência da no contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da No contrato;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da No contrato, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na No contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na No contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### <u>11 – DA GARANTIA</u>

- 11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.
- 11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

# 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvolândia;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 12.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.
- 12.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.



- 12.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6 Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

#### Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

#### Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04
	fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos	04
	estabelecidos neste edital	
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo	04
	de validade e sem condições de uso ou consumo	
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano	05
	físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02
	fiscalização; por ocorrência	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável	04
	pelo contrato; por dia	

- 12.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 12.8 A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:
  - a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Turvolândia, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. Inexecução total do objeto.
- 12.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 12.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 12.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### <u>13 – DO FORO</u>

- 13.1. É competente o Foro da Comarca de Silvianópolis MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente no contrato.
- 13.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Turvolândia, xx de xxxxxxxx de 2025.

José Nelson Martins Prefeito Municipal



CONTRATADA: Empresa: Nome: RG: CPF:	
TESTEMUNHA: Nome: RG: CPF:	TESTEMUNHA: Nome: RG: CPF: